



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

MINUTA EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2021

Processo Administrativo 4820/2021

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Lavras, s/nº, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.905.127/0001-07, vem, por meio de sua comissão de seleção pública para licitações, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

INÍCIO DA COTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01/03/2021 às 14:00

TÉRMINO DA COTAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO: 09/03/2021 às 14:00

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

<http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>

1.1 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

1.2 A presente seleção pública será realizada na forma eletrônica, com o envio das propostas e documentos de habilitação no portal do fornecedor da FUNDECC, no endereço **<http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>**.

1.3 Em razão de não existir a opção da divulgação de processo de seleção publica no site de compras do governo federal. Essa seleção será divulgada apenas no site da FUNDECC, no endereço fundecc.org.br.

1.3 Não havendo expediente na FUNDECC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

eletrônico, salvo comunicação do comprador em sentido contrário.

1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 8.241/14, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao processos da FUNDECC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial.

2. DO OBJETO

2.1 O presente procedimento tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA, HABILITADO NA CATEGORIA “B” e com curso de direção preventiva RAC – 02 **pelo período de 12 (doze) meses**

3. DO VALOR

3.1 Foi estipulado o valor máximo aceitável para essa contratação, conforme consta no Termo de Referência **ANEXO I**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos provenientes de contratos e convênios gerenciados administrativamente e financeiramente pe FUNDECC, que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras,

5. DO CADASTRAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Poderão participar desta seleção os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem **previamente** cadastrados no portal do fornecedor da **FUNDECC**.

5.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de login e senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>.

5.4 O cadastramento precisa ser feito **antes** do dia e hora da abertura da seleção pública.

5.5 Para se cadastrar basta enviar seus dados para o email comissao.fundecc@ufla.br, para

recebimento do login e senha de acesso.

5.6 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.7 O cadastramento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

5.8 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.

5.9 Caso o interessado possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá enviar um email para o endereço comissao.fundecc@ufla.br.

5.10 Não poderão participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC** ou com a **UFLA**.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.10 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.11 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, até o dia 09 de março de 2021, às 14:00h, no portal do fornecedor da FUNDECC, no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>.**

6.2 Não serão aceitos documentos após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6.3 A FUNDECC não se responsabilizará por documentos enviados fora do prazo até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO II, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fac- símile, e-mail, bem como os dados bancários completos onde deseja receber seus créditos;

7.3 Preço da locação mensal expressa em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.4 Prazo para a execução do serviço;

7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão pública;

7.6 Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

7.7 Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e do fornecimento do produto, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

7.8 Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

7.9 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação nesta Seleção Pública, deverá ser apresentada a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.2 Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.1.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

8.1.3.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3.4 O prazo previsto no item **8.1.3.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

8.1.3.5 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 Qualificação técnica

8.1.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

8.2 Disposições gerais da habilitação

8.2.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública.

8.2.2 Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3 A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos

alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.4 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Os interessados em participar desta seleção pública **deverão inserir** até a data de encerramento da cotação e abertura desta seleção no dia **09/03/21 exclusivamente** por meio do sistema no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>, a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2 Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de envio de proposta e documentos de novos participantes na Seleção Pública.

9.3 A empresa vencedora, para o referido serviço, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO** e posteriormente atender às exigências de habilitação.

9.4 Declarada a vencedora e atendendo plenamente às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada, será adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

9.5 Após analisar os documentos da empresa vencedora, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes ao ato.

9.6 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.7 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.8 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundeccc, no endereço www.fundecc.org.br e no Portal do Fornecedor <http://www.fundecc.org.br/conveniar-fornecedor/>, disponibilizadas por pelo menos **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento da habilitação da empresa;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1 Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

10.5 O recurso será dirigido ao e-mail comissao.fundecc@ufla.br, o qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará ao Diretor, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

10.6 A decisão do recurso será comunicada mediante publicação no sítio da FUNDECC.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Fundação.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Fundação adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

11.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e durante toda a vigência deste.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes neste instrumento convocatório.

11.6 Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem 11.5., observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

1.7 Na hipótese de nenhum dos participantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.6, a Fundação poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

11.8 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela FUNDECC, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicafe ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

12.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.3 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

12.4 A Fundação efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

13.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus

trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

13.2 Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços.

13.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à prestação do serviço.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora terá que comprovar que seu serviço atende ao objeto descrito no Termo de Referência deste edital e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

14.2 Zelar pelo bom nível de qualidade da prestação do serviço.

14.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no **subitem 15.2**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura

Autorização de Fornecimento, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;
- c) As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida no § 2º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Autorização de Fornecimento. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

16.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

16.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.5 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.6 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão e respectiva proposta.

16.8 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241 de 2014.

16.9 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.10 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.11 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) adiar a abertura das propostas da presente seleção, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção, fixando novo prazo.

16.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

16.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação – FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Cx. Postal: 3060 – CEP: 37.200-900, Lavras – MG, pelo e-mail **comissao.fundecc@ufla.br**.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

17. DO FORO

17.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

17.2 São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Sugestão de modelo de Proposta de preços
Anexo III	Contrato de Fornecimento

Lavras, 26 de Fevereiro de 2021.

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção Publica para Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objetivo: O presente procedimento tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA, HABILITADO NA CATEGORIA “B” e com curso de direção preventiva RAC – 02 , **pelo período de 12 (doze) meses**

2- Justificativa:

2.1 A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos financeiros auferidos. Regida por Estatuto, a FUNDECC é reconhecida como entidade cuja atuação serve de base para que as ideias desenvolvidas na Universidade Federal de Lavras possam se transformar em projetos com resultados imediatos, produtivos, levando a Universidade além da sua função primordial, a produção de conhecimento e inteligência, visando garantir a operacionalização integral das atividades dos projetos em que por ela são gerenciados (cursos, treinamentos, seminários, congressos, etc.);

2.2. O objeto da presente contratação é um serviço essencial, pois há necessidade do transporte de docentes, discentes, servidores e pesquisadores para acompanhamento das atividades previstas nos projetos de pesquisas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo, para o lote supracitado:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	O presente procedimento tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA NA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA, FREELANCER HABILITADO NA CATEGORIA “B” e com curso de direção preventiva RAC – 02 , Percurso - Lavras á Belo Horizonte, brumadinho e região. Pelo período de 12 (doze) meses O motorista deverá estar disponível até 30 min após o chamado	500 Diárias	R\$ 271, 63	R\$ 135.815,00

Lote 2	02	O presente procedimento tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA E NA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA, FREEELANCER HABILITADO NA CATEGORIA “B” e com curso de direção preventiva RAC – 02 pelo período de 12 (doze) meses Percurso – Belo Horizonte á Brumadinho e Região O motorista deverá estar disponível até 30 min após o chamado	250 Diárias	R\$ 271,63	R\$ 67.907,50
------------------	----	--	--------------------	-------------------	----------------------

Já está incluso no valor estimado da diária a despesa com Alimentação e pernoite, caso houver a necessidade.

O valor máximo aceitável para essa contratação e de R\$ 203.722,50 (Duzentos e três mil setessentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Em conformidade com a Instrução normativa nº 73, e Art 8 Inc IV do Decreto 8241/14 o valor estimado foi elaborado com base em pesquisa feita no painel de preços no endereço gov.br/painel de preços, aquisições e contratações similares no periodo de até 1 (um)ano antes , sites especializados e pesquisa direta com fornecedores.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos contratos, convenios gerenciados administrativamente e financeiramente pe FUNDECC que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras,

5. DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados nos horários a serem estabelecidos pela equipe de fiscalização do contrato, podendo haver flexibilidade, sendo respeitado o intervalo intrajornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.2 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Contratante, que deverá comunicar à empresa Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.3 A DIARIA de motorista corresponde ao mínimo é de 08 (oito) horas diárias .

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

6 . DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente os serviços ora contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.3 Comunicar a FUNDECC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências.

6.6 Substituir, fazendo comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE, os empregados nos casos de faltas, ausência legal , atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços;

6.7 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

6.9 Responder por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

6.10 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93;

6.11 Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários;

6.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

6.13 Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FUNDECC

6.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.15 Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato;

6.16 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/96.

6.17 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, fazendo parte integrante do instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital, a proposta, as especificações e os documentos que os acompanharem.

6.18 Apresentar, ao final do cumprimento de cada Ordem de Serviço, relatório detalhado do deslocamento, do qual, obrigatoriamente deverão constar os horários de partida e chegada, quilometragem percorrida, juntamente com, sempre que for o caso, valores e quantitativos de abastecimento ou reparo/manutenção;

6.19 As multas decorrentes de atitudes dos motoristas ou de sua inadequação às leis de trânsito são de responsabilidade solidária entre a Contratada e o motorista, bem como as despesas relativas à defesa que se fizer necessária;

6.20 As multas decorrentes de defeitos dos veículos ou de sua inadequação às leis de trânsito não serão de responsabilidade dos motoristas ou da empresa, desde que satisfeita a obrigação de inspeção observada anteriormente;

6.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

7.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.9 Rescindir o contrato, pelos motivos por ele aplicáveis, consoante os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 nos termos do artigo 80 também daquela Lei.

7.10 Quando for o caso, aplicar, à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.11 Executar fiscalizações referentes ao serviço prestado pela Contratada, bem como solicitar, quando necessário, documentações imprescindíveis à perfeita execução do contrato.

8. DOS MOTORISTAS

8.1 Ensino Médio Completo;

8.2 Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses.

8.3 Possuir cursos de direção defensiva, RAC 02 e primeiros socorros.

8.4 Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;

8.5 Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

8.6 Demonstrar atenção, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e espacial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos.

8.9 Conduzir veículos de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, sendo portador da Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo classe “B”.

8.10 Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;

8.11 Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação;

8.12 Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

8.13 Executar serviços de condução de passageiros, de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços;

8.14 Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;

8.15 Atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;

8.16 Zelar pela manutenção e conservação do veículo;

8.17 Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

8.19 Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;

8.20 O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial;

8.21 Executar e auxiliar no processo de carga e descarga de bagagens, materiais e demais encomendas contidas nos veículos ;

8.22 Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;

8.23 Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação; Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos;

8.24 Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do passageiro e atender as tarefas solicitadas



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

- 8.25 Conduzir veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- 8.26 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- 8.27 Enviar formulário próprio para controle de tráfego
- 8.28 Utilizar os veículos exclusivamente em serviço;
- 8.29 Verificar para que os veículos não excedam aos limites de velocidade e peso determinados por lei;
- 8.30 Portar habitualmente a Carteira nacional de Habilitação sempre atualizada;
- 8.31 Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- 8.32 Certificar-se de que ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pela FUNDECC. Na inexistência desta, deverão ser abrigadas em outras dependências indicadas pela contratante;
- 8.33 Não abandonar em nenhuma hipótese o veículo;
- 8.34 Na ocorrência de acidentes com veículos, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina mecânica indicada pela contratante;
- 8.35 – Providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de comunicação de Acidente com veículo oficial;
- 8.36 – Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- 8.37 – Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente, qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- 8.38– Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- 6.39 – Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato;
- 8.40 – Planejar antecipadamente o percurso;
- 8.41 – Evitar quando possível o tráfego engarrafado;
- 8.42 – Evitar a aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

8.43 – Não acelerar o veículo quando parado;

8.44 – Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

8.45 – Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;

8.46 – Não deixar as chaves na ignição e nem no interior dos veículos quando fora do serviço;

8.47 – Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;

8.48 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

9 . HORAS EXTRAS

9.1 Farão jus, a hora extra aqueles motoristas que tiverem as horas extras conferidas e autorizadas pelo fiscal do contrato, de modo que este possa ter controle sobre as horas trabalhadas.

10. DO PREÇO

10.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior

Diretor Executivo/ FUNDECC



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0xx/2021**

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Obs: (Deverá ser anexada no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>),

Lote 01	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	01	O presente procedimento tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA NA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA, FREELANCER HABILITADO NA CATEGORIA “B” e com curso de direção preventiva RAC – 02 , Percurso ??????? Pelo período de 12 (doze) meses O motorista deverá estar disponível até 30 min após o chamado		R\$	R\$

Valor total do item : R\$ xxxxx (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: xx dias

Valor hora extra :

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

E-MAIL: _____.

Local e data

Assinatura Representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

**ANEXO III –
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº __/2021
(Art 40 decreto 8241/14)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL –
FUNDECC E _____,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 0XX/2021 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a Prestar serviços com vistas a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE MOTORISTA, FREELANCER HABILITADO NA CATEGORIA “B” e com curso de direção preventiva RAC – 02 Pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificação e normas descritas no Termo de referencia desse edital **ANEXO I**, parte integrante deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicaf ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FUNDECC, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do termo de contrato será limitada a 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

5.1 A execução dos serviços será iniciada em qualquer época, dentro da vigência do contrato ou previsão contratual e será executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordem de serviços/autorização de fornecimento parcial, por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.

5.2 O prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA será por demanda, conforme pedido do solicitante ou responsável, com início em até 30 (trinta) minutos, devendo a CONTRATADA atender ao chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do contrato.

7.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o presente instrumento.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado neste instrumento contratual, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Edital e no presente instrumento, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comprovar que atende ao objeto descrito no termo de referência e da proposta apresentada.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço.

8.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

8.4. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

8.5. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.2. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

9.3. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FUNDECC, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da FUNDECC ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de email institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

11.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o presente instrumento e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a CONTRATANTE ao



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento.

12.2.1. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

12.4. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

13.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

13.3. No ato da assinatura deste contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do contrato de prestação de serviços será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

13.5. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento de contrato, por aplicação analógica do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de seleção pública específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: fundecc@ufla.br – comissao.fundecc@ufla.br

igualdade de condições.

13.7. Durante a vigência do presente instrumento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica. 13.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras (MG), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF:

CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: